

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2026

SELEÇÃO Nº 029/2026	ENTIDADE: SESI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Início de acolhimento: 31/07/2026	Término de acolhimento: 31/07/2026 às 9h
Data e horário da disputa: 10/08/2026 às 10h	Licitações-e nº 1097861

O Serviço Social da Indústria - SESI-DR/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAI-DR/P, por intermédio da comissão de seleção, torna pública a realização da seleção com disputa, na forma **ABERTA**, adotado o critério **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SENAI e Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do SESI/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SESI/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a instalação, implementação, operação, suporte e manutenção de circuitos dedicados de acesso à internet, do tipo síncrono, com velocidades de 200 Mbps e 500 Mbps, conforme a necessidade de cada unidade, destinados à atuação como link secundário (contingência) das unidades do SESI SENAI-DR/AP.

1.2. O valor estimado anual para esta contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou impedidas de contratar com as instituições Sesi e SENAI.
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, Sesi, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco.
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de seleção na forma eletrônica.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA REUNIÃO

- 5.1. A abertura da reunião pública deste chamamento, conduzida por Presidente, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação

regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

5.3. Durante a reunião, a comunicação entre Presidente e participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, anexando-a até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitarão o participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. **Qualquer elemento que possa identificar o participante na proposta anexada via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.8. **A participante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS – ANEXOS DE PROPOSTAS”, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais se houver, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.9. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.9.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.9.2. Especificação e características detalhadas do objeto do processo de seleção, caso necessário.

6.9.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE OFERTAS SUCESSIVAS

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico e formular lances, o participante declara que sua proposta atende integralmente às especificações constantes deste instrumento de chamamento e de seus anexos.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente, cabendo aos participantes acompanharem-nas, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de lances, a Proposta de Preços adequada à última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados**.

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de lances, amostra, catálogo técnico, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, para comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados, com prazo mínimo de **04 (quatro) horas** úteis para envio para o endereço elencado no item 9.1.

9.3. A Comissão poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail da empresa arrematante provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.

9.6. A participante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SESI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a Presidente a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a empresa que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura deste certame.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Sesi/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, os participantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de habilitação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.2. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapassem a capacidade de 10 MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.2.1. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: DOCUMENTOS DA REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2026.

12.2.2. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente.

✓ **Habilitação Jurídica**

12.3. Para os fins de habilitação jurídica, o participante deverá apresentar em cópias autenticadas:

12.3.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações (caso não haja consolidação dos atos) devidamente registrado para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ou ainda decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira

12.3.4. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.4. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção.

✓ **Qualificação Técnica**

12.5. Para fins de habilitação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto deste processo de seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Processo de seleção, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação do participante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

12.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, o participante deverá apresentar:

12.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da proposta comercial, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Não será causa de inabilitação do participante, a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.7.3. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

✓ Regularidade Fiscal

12.8. Para fins de regularidade fiscal, a participante deverá apresentar:

12.8.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.8.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento de chamamento;

12.8.3. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional e Estadual, na forma da lei.

12.8.4. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.5. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.6. **Declaração Especial, conforme (Anexo IV).**

12.8.7. **Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo – anexo V**

12.9. Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste certame.

12.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Presidência verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.12. A Presidência poderá consultar/emitir, visando suprir ou sanar, via internet e/ou cadastro no sistema E-compras para sanar eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o participante será declarado inabilitado.

12.13. A CONTRATADA deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Amapá, caso não tenha, todo o custo de traslado e remoção do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi Amapá de acordo com seus normativos.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do Sesi SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

14.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do Sesi SENAI.

14.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

14.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br

14.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do prazo e em local diferente do indicado no item 14.5.

14.7. Do resultado não caberão novos pedidos de reconsideração, podendo, entretanto, a Presidente, a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às participantes.

15. DA RATIFICAÇÃO, ASSINATURA DE CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste instrumento de chamamento, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Processo de seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do participante que tenha sido declarado vencedor.

15.2. O Sesi/AP **convocará a empresa selecionada** para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo VI parte integrante deste instrumento de chamamento.

15.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o Sesi/SENAI poderá convocar os demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.5. O processo de autorização de fornecimento se dará exclusivamente via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.6. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

15.7. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

15.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

15.9. O contrato poderá ser aditado em até 50% do valor global atualizado do período do contrato, mediante justificativa, nos termos do art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi SENAI.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Sesi SENAI efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades às quais estão sujeitas as partes conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

18. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes da assinatura do contrato ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

19.2. O Sesi/AP reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso com base no RCA da instituição Sesi SENAI.

19.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

19.4. A Presidente, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos participantes, bem como poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Instituições Sesi e SENAI para orientar sua decisão.

19.5. Qualquer alteração neste instrumento de chamamento será **comunicada** aos interessados via sistema licitações-e, o qual deverá ser verificado no site das instituições Sesi na aba TRANSPARÊNCIA – licitações / Processos de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO Sesi, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas**.

19.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o instrumento de chamamento, através de **consulta permanente ao site da instituição Sesi-DR/AP**, na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO Sesi SENAI, não cabendo ao Sesi SENAI/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.7. A divulgação ou a homologação do resultado do processo de seleção gera apenas uma expectativa de contratação ao participante, reservando-se à Presidência, o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos participantes, assim como direito a interposição de recursos.

19.8. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término, iniciando-se e expirando-se exclusivamente em dias de expediente.

19.9. A Comissão de Processo de seleção poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Processo de Seleção e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

19.10. A Instituição é signatária de um Código de Conduta Ética, disponível no site <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/> cujo conteúdo a participante deverá conhecer e respeitar.

19.11. A contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18 e eventuais regulamentações, dentre elas, mas não exclusivamente, garantindo o sigilo dos dados fornecidos e não realizando qualquer identificação indevida em bases de dados públicas ou privadas; seguindo rigorosamente a política de privacidade, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela contratante, salvo aquelas que a contratante escolher tornar pública.

19.12. O Sesi SENAI-AP não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo participante, ainda que esta tenha agido culposamente.

19.13. Havendo divergência de informações entre o presente instrumento de chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto nos anexos.

19.14. É de total responsabilidade do participante o acompanhamento no sistema diariamente, caso não seja encerrada a reunião no mesmo dia da abertura.

19.15. Os participantes, além do efetivo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão de obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

19.16. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

19.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção.

19.18. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Especificação do Serviço
- ✓ **Anexo III**– Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo V** – Declaração de anticorrupção
- ✓ **Anexo VI** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 30 de julho de 2026.

Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SESI – DR/AP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a instalação, implementação, operação, suporte e manutenção de circuitos dedicados de acesso à internet, do tipo síncrono, com velocidades de 200 Mbps e 500 Mbps, conforme a necessidade de cada unidade, destinados à atuação como link secundário (contingência) das unidades do SENAI do Departamento Regional do Amapá (DR/AP).

A solução deverá garantir alta disponibilidade, desempenho e continuidade dos serviços, com funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), incluindo a disponibilização de serviços de gerenciamento e monitoramento da conectividade, preferencialmente integrados a solução SD-WAN, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, visando à disponibilização de circuito dedicado de acesso à internet como link secundário, justifica-se pela necessidade de garantir alta disponibilidade, continuidade operacional e resiliência da infraestrutura de tecnologia da informação das unidades do SESI SENAI.

Atualmente, a dependência de um único link de conexão à internet (link principal) expõe a instituição a riscos significativos de indisponibilidade de serviços, os quais podem ser ocasionados por falhas técnicas, rompimento de fibra óptica, indisponibilidade do provedor, manutenções emergenciais ou eventos externos imprevisíveis.

Nesse contexto, a contratação de um link secundário dedicado permitirá que, em caso de falha ou degradação do link principal, o circuito de contingência assuma automaticamente a comunicação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, tais como:

- Sistemas corporativos (ERP, sistemas educacionais e administrativos);
- Serviços em nuvem e aplicações críticas;
- Plataformas de ensino à distância (EAD);
- Comunicação institucional (e-mails, videoconferências e ferramentas colaborativas);
- Acesso a sistemas governamentais e portais obrigatórios.

Além disso, a utilização de tecnologia de gestão inteligente de redes (SD-WAN) possibilita o balanceamento e a priorização de tráfego, aumentando a eficiência no uso dos links, melhorando o desempenho das aplicações críticas e proporcionando maior controle, segurança e visibilidade da rede.

A contratação também se fundamenta nos seguintes aspectos:

- Continuidade do negócio: evita interrupções que impactem diretamente atividades educacionais, administrativas e industriais atendidas pelo SENAI;
- Mitigação de riscos: reduz a vulnerabilidade a falhas de conectividade e incidentes externos;
- Disponibilidade 24x7: assegura o funcionamento ininterrupto dos serviços de TI, alinhado às melhores práticas de governança e segurança da informação;
- Aumento da confiabilidade da rede: proporciona redundância e tolerância a falhas;
- Atendimento a requisitos de qualidade e desempenho: essencial para aplicações críticas e usuários internos e externos;
- Conformidade com boas práticas de TI: alinhamento com frameworks como ITIL e normas de continuidade de serviços (como ISO 22301).

Dessa forma, a implementação do link secundário não se configura apenas como melhoria tecnológica, mas como medida estratégica essencial, garantindo a estabilidade operacional, a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos processos institucionais do Sesi ENAI DR/AP.

3. DAS DEFINIÇÕES

Link Secundário Dedicado: Circuito de acesso à internet de alta disponibilidade, contratado como contingência ao link principal, com capacidade de assumir automaticamente o tráfego de dados em caso de falha, degradação ou indisponibilidade do link primário.

Serviço Gerenciado de Conectividade: Prestação contínua de serviços técnicos especializados, incluindo monitoramento, suporte, operação e manutenção do circuito de comunicação de dados, realizado pela CONTRATADA.

Suporte Técnico Especializado: Atendimento técnico reativo e proativo para análise, diagnóstico e resolução de falhas no circuito de internet, roteador e demais componentes associados, realizado por equipe técnica qualificada.

Central de Atendimento (SPOC): Canal único disponibilizado pela CONTRATADA para registro, acompanhamento e tratamento de incidentes e solicitações relacionadas ao link dedicado.

Tempo de Restabelecimento (SLA): Período máximo para reparo e normalização dos serviços em caso de falha, conforme acordo de nível de serviço estabelecido, limitado a até 4 (quatro) horas.

Disponibilidade do Serviço: Percentual de tempo em que o serviço deve permanecer ativo e operacional, estabelecido em no mínimo 99,5% ao mês.

Conexão Simétrica: Característica do link dedicado que garante mesma velocidade de upload e download, assegurando desempenho adequado para aplicações críticas.

Banda Garantida: Disponibilidade de 100% da capacidade contratada, sem compartilhamento com outros usuários da rede do provedor.

Faixa de Endereçamento IP: Disponibilização de bloco de endereços IP públicos (/29), permitindo até 6 endereços utilizáveis para uso institucional.

Gerência Básica (Monitoramento): Serviço de acompanhamento contínuo da disponibilidade e desempenho do link, permitindo identificação proativa de falhas e degradações.

Incidente: Qualquer evento que cause interrupção total ou parcial do link de comunicação ou degradação de desempenho.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Contratos e Alienação do Sesi/SENAI-DR/AP;

4.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e às características do serviço de link dedicado;

4.3. Os serviços deverão ser executados em modelo de fornecimento contínuo de conectividade, contemplando instalação, ativação, monitoramento, suporte técnico e manutenção do circuito de acesso à internet como link secundário (contingência);

4.4. A execução contratual compreenderá as etapas de implantação, ativação, testes de funcionamento (failover), e operação assistida, garantindo a correta integração com o ambiente de rede da CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, configuração do circuito, ativação de roteador e suporte ao serviço;

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento (SPOC) para registro, acompanhamento e solução de incidentes, observando os níveis de serviço contratados;

4.7. O serviço deverá operar em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo suporte contínuo e monitoramento ativo da conectividade;

4.8. O circuito deverá atender aos requisitos mínimos de:

- Disponibilidade de 99,5%;
- Tempo máximo de reparo de até 4 (quatro) horas;
- Conectividade síncrona com 100% da banda garantida;

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer e manter equipamento roteador em comodato, devidamente configurado e compatível com a infraestrutura da CONTRATANTE;

4.10. A solução deverá contemplar monitoramento contínuo do link, permitindo identificação e tratamento proativo de falhas;

4.11. A CONTRATADA deverá garantir a entrega de bloco de endereçamento IP público (/29) para utilização institucional;

4.12. O serviço deverá ser implantado mediante validação de viabilidade técnica no local;

- 4.13. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos contendo indicadores de disponibilidade, desempenho, incidentes e ações corretivas realizadas;
- 4.14. Os serviços poderão ser executados de forma remota, respeitando os padrões de segurança e acesso da CONTRATANTE;
- 4.15. A CONTRATADA deverá assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas, responsabilizando-se por sua infraestrutura e equipe técnica;
- 4.16. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, conforme previsto na proposta comercial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Disponibilizar as informações necessárias para viabilizar a instalação dos circuitos, incluindo dados de endereço, infraestrutura física e responsáveis técnicos;
- 5.2. Permitir acesso controlado às dependências das unidades para execução dos serviços de instalação, manutenção e suporte;
- 5.3. Acompanhar e validar a entrega, instalação e ativação dos links contratados;
- 5.4. Garantir que a infraestrutura interna (energia, rack, cabeamento e rede local) esteja adequada para recebimento do serviço;
- 5.5. Disponibilizar equipe técnica para integração do link secundário ao ambiente de rede existente (roteamento, firewall, SD-WAN ou contingência);
- 5.6. Aprovar previamente eventuais alterações na configuração do serviço que impactem o ambiente de produção;
- 5.7. Monitorar, juntamente com a CONTRATADA, o funcionamento do link como contingência, realizando testes periódicos de failover;
- 5.8. Utilizar o canal oficial de atendimento da CONTRATADA para abertura de chamados técnicos;
- 5.9. Zelar pelos equipamentos fornecidos em comodato, responsabilizando-se por sua guarda e correto uso;
- 5.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade percebida no funcionamento do serviço;
- 5.11. Não realizar alterações não autorizadas nos equipamentos ou na configuração do circuito fornecido;
- 5.12. Cumprir as condições contratuais e técnicas necessárias para garantir a correta prestação dos serviços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para instalação, configuração, ativação e suporte dos circuitos de internet dedicados contratados;
- 6.2. Cumprir integralmente os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos, garantindo:
 - Disponibilidade mínima de 99,5%;
 - Tempo máximo de reparo de até 4 (quatro) horas;

- 6.3. Disponibilizar canal de atendimento (Central de Atendimento/SPOC) para registro, acompanhamento e resolução de incidentes relacionados ao link de conectividade;
- 6.4. Realizar monitoramento contínuo da disponibilidade e desempenho dos circuitos, atuando de forma proativa na identificação e resolução de falhas;
- 6.5. Fornecer relatórios mensais contendo informações de disponibilidade, desempenho, incidentes registrados, tempo de atendimento e ações executadas para restabelecimento do serviço;
- 6.6. Fornecer, instalar e manter os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo roteador em comodato, devidamente configurado e operacional;
- 6.7. Garantir a entrega do serviço com banda 100% dedicada (garantida) e conexão simétrica, assegurando desempenho adequado para aplicações críticas da CONTRATANTE;
- 6.8. Disponibilizar e manter ativo o bloco de endereçamento IP público (/29), conforme previsto na contratação;
- 6.9. Executar os serviços de instalação e ativação mediante validação de viabilidade técnica, responsabilizando-se pela entrega do circuito em pleno funcionamento;
- 6.10. Garantir que o link contratado opere como contingência (link secundário), apoiando a CONTRATANTE em testes de failover e validação da solução;
- 6.11. Assegurar o funcionamento do serviço em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo suporte técnico contínuo;
- 6.12. Designar ponto focal técnico ou gerente de contas para comunicação direta com a CONTRATANTE, visando alinhamento operacional e acompanhamento dos serviços prestados;
- 6.13. Comunicar previamente à CONTRATANTE sobre manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade do serviço;
- 6.14. Garantir o sigilo, integridade e confidencialidade das informações trafegadas no circuito contratado, adotando boas práticas de segurança da informação;
- 6.15. Cumprir as melhores práticas de mercado aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações, assegurando qualidade, confiabilidade e continuidade dos serviços.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato: Kayua Kayo Mariano Rodrigues

Fiscal do contrato: Italo Lorrán Pereira do Nascimento.

- 7.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;

7.3 O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi/SENAI-DR/AP nº 020/2015.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. FONTE DE RECURSO

9.1 As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil
20020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30510010109 GESTÃO OPERACIONAL – TEATRO SESI	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
20020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30710010111 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL – EDUCACÃO MACAPÁ	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
20020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30710010112 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL – SSI MCP	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
20020101 OPERACIONAL STN	30710010113 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL – EDUCAÇÃO STN.	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
30020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30710010101 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
30020101 OPERACIONAL STN	30710010101 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
30020101 OPERACIONAL STN	30710010101 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
50050110 TI CORPORATIVO	40101030101 GESTÃO DA TI CORPORATIVA	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002

10. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

10.1 Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado(s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 23 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

10.2 É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

10.3 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

10.4 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

10.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SENAI AP;

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.8 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

10.9 Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade é de 12 (doze) meses, conforme RCA.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

12.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4 Fraudar na execução do contrato;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 Cometer fraude fiscal;

12.1.7 Não manter a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.4 Multa moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.8 Impedimento de licitar e contratar com o Sistema S pelo prazo de até dois anos.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

ERNESTO GOMES PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação
SESI/SENAI-DR/AP

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SENAI	QTD Sesi
01	Link Dedicado Full de 500 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Santa Rita, Macapá – AP, CEP 68900-030.	SERVIÇO	1	1
02	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. Ernestino Borges, 257 - Santa Rita, Macapá - AP, CEP 68901-077.	SERVIÇO	1	1
03	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. B1, 50, Vila Amazonas, Santana – AP, CEP 68926-102. Coordenadas Geográficas: -51.15555, =-0.05395	SERVIÇO	1	-
04	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. Desidério Antônio Coelho, 1 - Santa Rita, Macapá – AP, CEP 68901-325.	SERVIÇO	-	1
05	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. Mendonça Furtado, 1220 - Central, Macapá - AP, CEP 68900-060.	SERVIÇO	-	1

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À
Comissão de Processo de seleção – Sesi SENAI-DR/AP
Ref.: Seleção N.º 029/2026

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do instrumento de chamamento e seus Anexos relativos ao certame vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para:

LOTE UNICO							
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. SESI	QUANT. SENAI	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Link Dedicado Full de 500 Mbps com Roteador					R\$	R\$
2	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador					R\$	R\$
3	(...)					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ XXXXX							

- 1) Valor total da proposta é de: _____ (por extenso).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo frete, tributos e demais custos incidentes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- 5) Razão Social: _____;
- 6) CNPJ (MF) n.º: _____;
- 7) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 8) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 9) Inscrição Estadual n.º: _____;
- 10) Endereço: _____;
- 11) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 12) CEP: _____; e
- 13) Cidade: _____ Estado: _____;
- 14) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 15) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data,
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

a) recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomou conhecimento integral do teor do instrumento de chamamento de processo de seleção supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;

d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi SENAI/AP;

e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido instrumento de chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Empresa

Representante

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2026 – XXXXXXXXX

QUE ENTRE SI CELEBRAM O Sesi-DR/AP, O SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Bairro Trem, Macapá/AP, CEP: 68.901-130 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68901-283, doravante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representados por seu (sua) xxxx, Sr(a). xxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu (sua) XXXX, Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – Sesi/SENAI-DR/AP, SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA, conduzido conforme as etapas estabelecidas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, vinculado ao Processo nº XXXXX/2026.

1.2. O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – Sesi/SENAI-DR/AP integra e complementa o contrato, independentemente de transcrição ou anexação ao final.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento hídrico para fins de potabilidade, abrangendo atividades de monitoramento, manutenção, conservação, higienização e limpeza de reservatórios de água e sistemas de armazenamento para atender as necessidades do Sesi/SENAI-DR/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS:

3.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição e anexo ao final:

- I. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONTRATUAL
- II. Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – Sesi/SENAI-DR/AP.
- III. Proposta de preços da CONTRATADA.

3.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e o(s) anexo(s) acima, prevalecerá as informações do Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – Sesi/SENAI-DR/AP.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar e/ou regularizar seu cadastro, no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>). Após a realização do cadastro no sistema, a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato (denominação no Portal Cotações E-Compras) e o(s) recebimento(s) de aceite do(s) Pedido(s) de Compras (ou outro similar utilizado) que será enviado(s) no sistema e deverão ser recebido/aceito(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. A contratação obedecerá ao Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI.

4.3. **O serviço deverá operar em regime de disponibilidade contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, com monitoramento permanente da conectividade e suporte técnico durante toda a vigência contratual.**

4.4. O objeto contratado deverá atender rigorosamente às especificações e demais condições de execução descritas no documento nominado “ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONTRATUAL” no anexo único, deste instrumento, que é parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição e anexo ao final.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i. realizar o cadastro ou manter atualizadas suas informações no Portal Cotações E-Compras, sistema por meio do qual a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato, conforme denominação utilizada no referido sistema, bem como efetuar o recebimento e o aceite do(s) Pedido(s) de Compra, ou documento equivalente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio, conforme detalhado na CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
- ii. executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições pactuadas, observando integralmente os prazos estabelecidos para entrega, bem como assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de responder pelo inadimplemento contratual e pela aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
- iii. manter, durante toda a vigência do Contrato e de eventuais aditivos, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas no processo de seleção, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- iv. solucionar, de forma célere e eficaz, todos os eventuais problemas, pendências, irregularidades ou inconformidades pertinentes ou relacionados à execução e/ou entrega do objeto contratual, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito e com a devida comprovação, quaisquer dificuldades que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações contratadas.
- v. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido contratualmente ou, na sua ausência, no prazo indicado formalmente pelo CONTRATANTE, no todo ou em parte, o objeto contratual em que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução, da prestação dos serviços, do fornecimento dos bens ou dos materiais empregados, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- vi. responder integralmente pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou demais colaboradores, inclusive em razão de atrasos, falhas, erros, vícios, defeitos ou quaisquer outras desconformidades na execução do objeto contratual.
- vii. manter comunicação permanente com o CONTRATANTE, a fim de evitar interrupções, atrasos ou paralisações na execução do objeto contratual, devendo disponibilizar, no mínimo, 01 (um) representante ou preposto devidamente qualificado para contato direto, por meio de telefone fixo, telefone móvel e e-mail, com a finalidade de atender às solicitações, prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas surgidas durante a vigência contratual.
- viii. assumir, de forma exclusiva e integral, todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, a tributos, taxas, fretes, seguros, garantias, embalagens, transporte, carga, descarga, acondicionamento, armazenamento, entrega, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e, quando aplicável, deslocamentos, passagens, hospedagem, alimentação, e demais despesas correlatas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- ix. responsabilizar-se, quando aplicável, pela adequada execução das operações de transporte, movimentação, manuseio, guarda e entrega de materiais, bens ou equipamentos, respondendo por perdas, avarias, extravios ou danos causados até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- x. responder integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, inclusive aqueles praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados ou demais colaboradores vinculados à execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.
- xi. recrutar, contratar, remunerar, dirigir e manter, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à execução do objeto contratual, assumindo integralmente todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, securitária e demais normas aplicáveis, inexistindo qualquer vínculo jurídico, empregatício ou solidário entre tais profissionais e o CONTRATANTE.
- xii. apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigidos pela legislação ou pelo contrato, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos relacionados à execução contratual.
- xiii. executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo nos casos em que se demonstre a necessidade de mão de obra ou serviço especializado, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela

- execução do contrato.
- xiv. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, ressalvadas as supressões decorrentes de acordo entre as partes.
 - xv. cumprir integralmente as obrigações previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, bem como aquelas estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – Sesi-DR/AP e em seus anexos, especialmente no item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Chamamento Público, independentemente de transcrição.
 - xvi. orientar integralmente seus empregados e prepostos quanto às normas internas de segurança da CONTRATANTE, ao controle de acesso, à identificação e aos demais procedimentos operacionais aplicáveis à realização dos serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e atividades correlatas
 - xvii. disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para a instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção e suporte dos circuitos de internet dedicados contratados.
 - xviii. cumprir integralmente os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos neste Contrato, garantindo, no mínimo:
 - i. disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);
 - ii. prazo máximo para reparo e restabelecimento do serviço de até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado técnico;
 - iii. fornecimento de banda 100% (cem por cento) dedicada e garantida, com conectividade simétrica.
 - xix. disponibilizar Central de Atendimento (Single Point of Contact – SPOC), em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), destinada ao registro, acompanhamento e solução de incidentes, interrupções ou degradações dos serviços contratados.
 - xx. realizar monitoramento contínuo e proativo da disponibilidade, desempenho e estabilidade dos circuitos, adotando as medidas necessárias para identificação, tratamento e correção de falhas, independentemente de provocação do CONTRATANTE.
 - xxi. disponibilizar, mensalmente ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios gerenciais contendo, no mínimo, indicadores de disponibilidade, desempenho, incidentes registrados, tempos de atendimento e de solução, bem como as ações corretivas e preventivas adotadas.
 - xxii. fornecer, instalar, configurar, substituir e manter, durante toda a vigência contratual, os equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo roteador em regime de comodato, plenamente compatível com a infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE.
 - xxiii. disponibilizar e manter ativo bloco de endereçamento IP público IPv4, no mínimo na máscara /29, conforme especificações da contratação.
 - xxiv.
 - xxv. executar os serviços de instalação, ativação e homologação do circuito após validação da viabilidade técnica, responsabilizando-se pela entrega da solução em pleno funcionamento.
 - xxvi. garantir a operação do circuito como link de contingência (link secundário), prestando suporte ao CONTRATANTE na realização de testes de failover, homologação e validação da solução implementada.
 - xxvii. designar ponto focal técnico ou gerente de contas para atuar como interlocutor junto ao CONTRATANTE, assegurando o acompanhamento operacional, a gestão dos chamados e o alinhamento das atividades relacionadas ao contrato.
 - xxviii. comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade ou o desempenho dos serviços, ressalvadas as situações emergenciais.
 - xxix. adotar medidas técnicas, administrativas e operacionais adequadas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas por sua infraestrutura, observadas as boas práticas de segurança da informação e a legislação aplicável.
 - xxx. executar os serviços em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como com as melhores práticas de mercado aplicáveis aos serviços de telecomunicações, garantindo qualidade, confiabilidade, continuidade e estabilidade da conectividade fornecida.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- i. fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do fornecimento.
- ii. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas

- contratuais e os termos de sua proposta.
- iii. exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratual, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - iv. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das entregas, fixando prazo para a sua correção.
 - v. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
 - vi. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - vii. disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e dados técnicos necessários à implantação, ativação, operação e suporte dos circuitos contratados, incluindo endereços, contatos e responsáveis técnicos.
 - viii. permitir o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, mediante observância das normas internas de segurança e identificação, para execução dos serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e demais atividades relacionadas ao objeto contratual.
 - ix. acompanhar, quando necessário, as atividades de instalação, ativação, testes e validação dos circuitos contratados, procedendo ao respectivo aceite dos serviços executados.
 - x. disponibilizar e manter infraestrutura interna adequada para recebimento e operação dos serviços contratados, incluindo energia elétrica, aterramento, climatização, espaço físico, racks, cabeamento estruturado e rede local, quando aplicável.
 - xi. disponibilizar equipe técnica ou profissional responsável para apoiar a integração do link de contingência ao ambiente tecnológico existente, incluindo configurações de roteamento, firewall, SD-WAN, balanceamento ou mecanismos de failover adotados pela CONTRATANTE.
 - xii. avaliar e aprovar previamente quaisquer alterações técnicas propostas pela CONTRATADA que possam impactar a operação, disponibilidade ou segurança do ambiente de produção.
 - xiii. realizar, em conjunto com a CONTRATADA, testes periódicos de contingência e failover, quando necessários, visando validar a efetividade da solução contratada.
 - xiv. utilizar os canais oficiais disponibilizados pela CONTRATADA para registro, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, fornecendo informações suficientes para adequada análise e tratamento das ocorrências.
 - xv. zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso inadequado, negligência, extravio, furto ou intervenção não autorizada.
 - xvi. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer falha, indisponibilidade, degradação de desempenho ou anormalidade identificada na prestação dos serviços.
 - xvii. abster-se de realizar alterações, intervenções, reparos, movimentações ou configurações nos equipamentos e circuitos fornecidos pela CONTRATADA sem prévia autorização formal desta.
 - xviii. cumprir as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada execução do objeto contratual, colaborando com a CONTRATADA para a manutenção da continuidade e qualidade dos serviços.
 - xix. efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.
 - xx. informar previamente à CONTRATADA sobre alterações em sua infraestrutura física ou lógica que possam impactar a instalação, operação ou desempenho dos serviços contratados.

5.3. As partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações confidenciais que obtenham durante a relação, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos a outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar o limite estabelecido no Caput do Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do SENAI/SESI-DR/AP, exercício de 2026/2027, conforme abaixo:

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil
20020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30510010109 GESTÃO OPERACIONAL – TEATRO SESI	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
20020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30710010111 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL – EDUCAÇÃO MACAPÁ	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
20020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30710010112 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL – SSI MCP	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
20020101 OPERACIONAL STN	30710010113 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL – EDUCAÇÃO STN.	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
30020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30710010101 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
30020101 OPERACIONAL STN	30710010101 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
30020101 OPERACIONAL STN	30710010101 GESTÃO DA UNIDADE OPERACIONAL	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002
50050110 TI CORPORATIVO	40101030101 GESTÃO DA TI CORPORATIVA	Serviços de Comunicação em Geral - PJ 31010619002

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, conforme tabela abaixo, que serão pagos mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.	QTD SENAI	QTD SESI	V. TOTAL
01	Link Dedicado Full de 500 Mbps (...) Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Santa Rita, Macapá – AP, CEP 68900-030.	SERVIÇO	R\$	12	12	R\$
02	Link Dedicado Full de 200 Mbps (...) Av. Ernestino Borges, 257 - Santa Rita, Macapá - AP, CEP 68901-077.	SERVIÇO	R\$	12	12	R\$
03	Link Dedicado Full de 200 Mbps (...) Av. B1, 50, Vila Amazonas, Santana – AP, CEP 68926-102.	SERVIÇO	R\$	12	X	R\$
04	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (...) Av. Desidério Antônio Coelho, 1 - Santa Rita, Macapá – AP, CEP 68901-325.	SERVIÇO	R\$	X	12	R\$
05	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (...) Av. Mendonça Furtado, 1220 - Central, Macapá - AP, CEP 68900-060.	SERVIÇO	R\$	X	12	R\$
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto contratual, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

10.1.1. A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após o recebimento do pedido via portal, não será aceito nota fiscal com data anterior ao pedido.

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

10.2.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo;

10.2.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

10.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

10.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

10.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

10.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

10.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e a entrega do objeto contratual serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor e pelo Fiscal, formalmente designados ao final deste contrato e por meio de e-mail de gestão de contratos, aos quais compete a gestão do presente instrumento. O referido acompanhamento e fiscalização não desincumbem, não excluem nem atenuam a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais, tampouco a eximem de responder por eventuais falhas na execução e/ou entrega do objeto contratual.

11.2. O Gestor e o Fiscal exercerão suas atribuições nos termos da Política de Gestão de Contratos, instituída pela Ordem de Serviço Conjunta – Intervenção nº 088/2025 – SENAI/SESI-DR/AP, a qual estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades necessárias à adequada condução, acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito do SENAI/SESI Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo-lhe concedido prazo para correção e apresentação de manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. No caso de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE, **mediante regular processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, **aplicar, isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, a reincidência, o grau de culpabilidade e os danos ocasionados, as seguintes sanções administrativas: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de contratar com o Sesi/SENAI**, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos apurados**, nas formas adiante especificadas.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multa:

a) nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, a CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 30 (trinta) dias.

b) o inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) o inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes.

e) as eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

f) as multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

III - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI.

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: a CONTRATADA que convocada e, sem justificativa, não se apresentar para celebrar/assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.3. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.4. Fica assegurada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 18h, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

12.5. Não serão aplicadas penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo CONTRATANTE, por motivo de conveniência administrativa, mediante notificação prévia à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurado o cumprimento das obrigações exigíveis até a data de sua extinção.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, especialmente quando acarretar prejuízo de natureza financeira ou reputacional ao CONTRATANTE, ensejará a rescisão do presente Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que disso decorra qualquer obrigação de pagamento de indenização, multa ou ônus ao CONTRATANTE, ressalvados os valores eventualmente devidos pelos serviços regularmente executados até a data da rescisão.

13.3. Constituem hipóteses de rescisão contratual, além de outras previstas neste instrumento, aquelas em que a CONTRATADA:

- a) descumprir, total ou parcialmente, quaisquer das obrigações assumidas;
- b) reiterar falhas, vícios ou defeitos na execução do objeto contratual;
- c) entrar em dissolução, liquidação ou processo de extinção;
- d) promover alteração societária, do objeto social ou de sua estrutura que, a critério do CONTRATANTE, comprometa a execução do contrato;
- e) atrasar injustificadamente o início ou a execução do objeto contratual;
- f) paralisar a execução do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) demonstrar incapacidade técnica, operacional ou inidoneidade;
- h) ingressar em recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução contratual;
- i) tiver decretada sua falência ou insolvência;
- j) infringir quaisquer outras disposições contratuais;
- k) adotar conduta que comprometa a boa-fé, a regularidade ou a idoneidade na execução contratual;
- l) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.4. A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e da eventual apuração de perdas e danos.

13.5. Não serão aplicadas penalidades nos casos de inadimplemento decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara-se ciente de que, em decorrência da execução do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá ter acesso, coletar, utilizar, armazenar e tratar, por meios eletrônicos ou manuais, dados e

informações fornecidos pela CONTRATADA, inclusive dados pessoais, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratual.

14.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas razoáveis para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive por seus empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir que os dados pessoais compartilhados com o CONTRATANTE foram coletados e tratados em conformidade com a LGPD, possuindo base legal válida para sua utilização e eventual transferência, responsabilizando-se integralmente pela obtenção de consentimentos, quando exigidos, bem como pela prestação das informações necessárias aos titulares dos dados.

14.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou sanções decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos, inclusive de natureza administrativa, judicial ou reputacional, decorrentes de violação à LGPD.

14.5. O CONTRATANTE não será responsabilizado por infrações à LGPD decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, inclusive quando praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente a legislação anticorrupção aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como as normas relativas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, obrigando-se, ainda, a observar as políticas internas, o Código de Ética e Conduta e demais normativos do Sesi/SENAI Amapá, disponíveis no sítio eletrônico institucional (<https://www.ap.sesi.org.br>) (<http://www.ap.senai.br>)

15.2. As PARTES declaram e garantem que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, por si ou por intermédio de seus administradores, sócios, empregados, representantes, prepostos, consultores, subcontratados ou quaisquer terceiros a elas vinculados, atos que configurem violação à legislação anticorrupção aplicável.

15.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá infração grave e ensejará a rescisão imediata do contrato, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis e da obrigação de indenizar a parte inocente por eventuais perdas e danos.

15.4. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e mediante solicitação prévia, realizar auditorias e verificações destinadas a apurar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive no que se refere às normas de integridade, anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, resguardado o sigilo das informações obtidas.

15.5. A CONTRATADA autoriza a realização de procedimentos de *due diligence* pelo CONTRATANTE, sempre que necessário, para verificação de sua regularidade jurídica, econômica e reputacional, garantida a confidencialidade das informações.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a participar, quando convocada, de treinamentos e ações de capacitação promovidos pelo CONTRATANTE sobre temas relacionados à integridade, *compliance*, anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, por meio de seus representantes ou prepostos.

Parágrafo único: Parágrafo único. A ausência injustificada em tais treinamentos, quando reiterada, poderá ensejar a rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE, sem ônus para este.

15.7. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, inclusive de natureza material, moral e reputacional, bem como por lucros cessantes, decorrentes de atos que violem a legislação anticorrupção e de integridade, independentemente de dolo ou culpa, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo único: Verificado prejuízo ao CONTRATANTE, este poderá promover a retenção de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, até o limite do dano apurado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.8. Eventuais irregularidades, violações ou denúncias relacionadas às disposições desta cláusula deverão ser comunicadas por meio dos canais oficiais de ouvidoria do CONTRATANTE, disponíveis em seu sítio eletrônico institucional (<http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>).

(<http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria>)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DIRETRIZES ESG APLICÁVEIS

I - DAS DIRETRIZES GERAIS ESG

16.1. Para os fins deste contrato, ESG corresponde aos critérios Ambientais, Sociais e de Governança (*Environmental, Social and Governance*), os quais orientam a atuação responsável, ética e sustentável das organizações.

16.2. No âmbito do Sesi/SENAI Amapá, as diretrizes ESG integram a estratégia institucional e refletem o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade social, a integridade e a boa governança, devendo ser observadas pela CONTRATADA durante toda a execução contratual.

II – DAS PRÁTICAS ESG A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA

16.3. AÇÕES AMBIENTAIS

- i. Adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, utilizando, sempre que possível, insumos e materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente, com preferência por produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- ii. Cumprir integralmente as normas federais, estaduais e municipais de proteção e preservação ambiental, bem como as orientações dos órgãos ambientais competentes;
- iii. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;
- iv. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente pilhas, baterias e materiais similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 257/1999;
- v. Implementar práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos naturais e à minimização de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

16.4. AÇÕES SOCIAIS

- i. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos seus empregados, incluindo salários, encargos, férias, 13º salário, FGTS e demais direitos legalmente previstos;
- ii. Promover ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de discriminação, incentivando ações que favoreçam a inclusão de grupos historicamente sub-representados, tais como mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, entre outros;
- iii. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual, inclusive terceirizados, recebam treinamento adequado em segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

16.5. AÇÕES DE GOVERNANÇA

- i. Atuar com transparência na execução do contrato, prestando informações quando solicitadas e colaborando com auditorias, fiscalizações e controles promovidos pelo Sesi/SENAI Amapá;
- ii. Manter e observar Código de Ética ou documento equivalente, que contemple princípios de integridade, legalidade, transparência e responsabilidade social;
- iii. Adotar práticas de *compliance*, incluindo a disponibilização de canal seguro e acessível para comunicação de irregularidades, assegurada a confidencialidade;
- iv. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, adotando medidas de prevenção e combate a fraudes, corrupção e demais ilícitos.

16.6. DA MELHORIA CONTÍNUA EM ESG

- i. Recomenda-se que a CONTRATADA busque o aprimoramento contínuo de suas práticas ESG, promovendo ações que contribuam para a sustentabilidade, a responsabilidade social e a boa governança, bem como para a transparência dos resultados alcançados durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância expressa entre as partes e observância das disposições previstas no Regulamento para Contratações e Alienações do Sesi.

17.2. Nos casos de reajuste de preços ou repactuação decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho, desde que previstos no contrato, bem como para correção de erros materiais, poderão ser dispensados os aditamentos, substituindo-os por simples apostila, nos termos do § 2º do art. 38 do Regulamento para Contratações e Alienações do Sesi.

17.3. Nos contratos de prestação de serviços continuados, os valores serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso, com base na variação do índice econômico previsto neste contrato ou, na sua ausência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro, mediante formalização por apostila, ressalvadas as hipóteses de repactuação decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho, as quais deverão observar cláusula específica, quando aplicável.

17.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente justificados pela parte interessada, acompanhados de documentação comprobatória idônea, demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda, caso fortuito ou força maior, que impactem diretamente os custos da execução contratual, nos termos da legislação e normativos aplicáveis.

17.3. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

17.4. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2026.

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. Nome e CPF: _____

2. Nome e CPF: _____

CONTRATO Nº XXX/2026 – Sesi-DR/AP

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONTRATUAL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SENAI	QTD Sesi
01	Link Dedicado Full de 500 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Santa Rita, Macapá – AP, CEP 68900-030.	SERVIÇO	12	12
02	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. Ernestino Borges, 257 - Santa Rita, Macapá - AP, CEP 68901-077.	SERVIÇO	12	12

03	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. B1, 50, Vila Amazonas, Santana – AP, CEP 68926-102. Coordenadas Geográficas: -51.15555, -0.05395	SERVIÇO	12	X
04	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. Desidério Antônio Coelho, 1 - Santa Rita, Macapá – AP, CEP 68901-325.	SERVIÇO	X	12
05	Link Dedicado Full de 200 Mbps com Roteador, Serviço Gestão Básica (Smart Monitora), SLA de Disponibilidade de 99,5%, Reparo em até 4 horas, Conexão Simétrica, 100% da Banda Garantida, Range de 8 IP's LAN (/29) sendo 6 IP's utilizáveis. Local de Instalação: Av. Mendonça Furtado, 1220 - Central, Macapá - AP, CEP 68900-060.	SERVIÇO	X	12

2. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas, níveis de serviço (SLA) e demais requisitos estabelecidos neste instrumento, compreendendo o fornecimento de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, destinado à operação como link secundário (contingência) da infraestrutura de rede do CONTRATANTE.

2.2. Os serviços serão prestados em regime contínuo, abrangendo a instalação, ativação, configuração, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

2.3. A execução contratual compreenderá as etapas de implantação, configuração, ativação, testes de funcionamento e contingência (failover), homologação e operação assistida, assegurando a adequada integração da solução ao ambiente tecnológico do CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços de instalação, configuração, ativação dos equipamentos, testes operacionais e suporte técnico especializado.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento (Single Point of Contact – SPOC), acessível por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, destinada ao registro, acompanhamento e resolução de incidentes, observados os níveis mínimos de serviço contratados.

2.6. O circuito deverá observar, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

- i. disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);
- ii. prazo máximo para reparo e restabelecimento do serviço de até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- iii. fornecimento de conectividade síncrona com garantia integral da banda contratada (100% da velocidade nominal).

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo roteador corporativo devidamente configurado, atualizado e compatível com a infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE.

2.8. A solução deverá contemplar monitoramento contínuo e proativo do circuito, permitindo a identificação, diagnóstico e tratamento tempestivo de falhas ou degradações de desempenho.

2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar bloco de endereçamento IP público IPv4, no mínimo na máscara /29, para utilização institucional do CONTRATANTE.

2.10. A implantação do serviço ficará condicionada à prévia validação da viabilidade técnica do local de instalação, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios gerenciais contendo indicadores de disponibilidade, desempenho, incidentes registrados, tempo de atendimento, tempo de solução e ações corretivas implementadas.

2.12. Os serviços de suporte, monitoramento, diagnóstico e manutenção poderão ser executados remotamente, observadas as políticas de segurança da informação, controle de acesso e demais diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados e informações trafegados por sua infraestrutura, responsabilizando-se pelos atos de seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços.